

L E I Nº248/93

DE 05 DE OUTUBRO DE 1.993.-

Autorização Aquisição de Imóveis para Funcionamento de Crechê e Dá Providências.

LUIZ CANCIAN, Prefeito do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir da senhora JOSELINA GUALBERTO DE MORAIS, os lotes urbanos de Nºs. 27, 28 e 29, da quadra nº 118, do loteamento Nova Canarana, de localização contígua, à rua Cedro Marcado nº923, antiga sede da Escola Dedos Mágicos, todos de 15 metros de frente e 50 metros de fundo, com 750 metros quadrados cada um que somam uma área de 2.250 metros quadrados e um prédio de alvenaria de 302 metros quadrados com 03 salas de aula, 01 sala para Secretaria, 01 sala para Direção, 01 sala para Professores, 01 cozinha, 02 banheiros masculinos e 02 banheiros femininos pelo valor de CR\$ 500.000,00 - (Quinhentos mil cruzeiros reais), sendo CR\$ 200.000,00 na data da escrituração, CR\$ 150.000,00 em 30 dias e CR\$ 150.000,00 em 60 dias, com condições a serem ajustadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Os imóveis adquiridos se destinam à instalação e funcionamento de uma crechê.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a receber o termo de cessão e transferência de direitos e obrigações da cessionária e a Escritura Pública de Compra e Venda da Firma Individual " Augusto Dunck dos lotes que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA -
MT., em 05 de outubro de 1.993.-


LUIZ CÂNCIAN
Prefeito do Município.-